

ERRATA

Na Resolução nº 03/2022-SE, publicada em 02 de fevereiro de 2022, os artigos e parágrafos abaixo bem como o **Anexo II**, passarão a dispor da seguinte forma:

Art. 5º...

§7º Os servidores com jornada semanal de terça a sábado, terão fixado como dia de trabalho, em substituição aos sábados de compensação geral de 30 de abril, 25 de junho e 19 de novembro, as segundas-feiras, 02 de maio, 27 de junho e 21 de novembro;

Art. 6º Os integrantes do quadro do magistério, docentes, discentes e demais servidores observarão, no que couber, os seguintes procedimentos quanto à organização de seus calendários para o ano letivo de 2022:

- I. De 800 a 1000 horas anuais distribuídas em no mínimo 200 dias letivos na Educação Básica, sendo 100 dias por semestre letivo na modalidade EJA II, em consonância com os artigos 24, 31 e 34 e seus respectivos parágrafos da LDB;
- II. Início do ano letivo no dia 08 de fevereiro de 2022, para todos os níveis de ensino e modalidades;
- III. Recesso escolar de 11 a 26 de julho e de 23 a 31 de dezembro de 2022;
- IV. Encerramento do ano letivo no dia 22 de dezembro de 2022, para todos os níveis de ensino e modalidades.

Art. 7º O período de recesso escolar para o ano letivo de 2022, citado no inciso III do artigo anterior refere-se aos alunos da rede pública municipal para todos os níveis de ensino e modalidades. Os professores em efetivo

exercício gozarão de recesso de 11 a 25 de julho e de 23 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 8º Fica estabelecido que as Funções Gratificadas de Diretor de Unidade Escolar, Vice-Diretor de Unidade Escolar, Assistente Pedagógico e Professor Assessor de Educação Inclusiva, desde que lotados em unidade abrangida pela resolução, gozarão do recesso escolar nos períodos de 11 a 25 de julho e de 24 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 9º Aos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares e NANASA será concedido recesso escolar, de acordo com a necessidade e possibilidade da Secretaria de Educação, atendendo aos princípios de direito administrativo, sendo:

§ 1º Os integrantes do quadro do magistério readaptados gozarão de recesso escolar nas mesmas condições dos professores em efetivo exercício da docência;

§ 2º Gozarão de 10 dias consecutivos de recesso escolar, no período de 11 a 20 de julho, os seguintes profissionais da educação, readaptados ou não: Agentes de Desenvolvimento Infantil, Agentes de Apoio Educacional, Agentes de Atividades Escolares, Auxiliares de Creche, Agentes de Inclusão Escolar, Monitores de Inclusão Digital, Inspectores de Alunos, Merendeiras, Lactaristas e Ajudantes de cozinha.

Prefeitura de Santo André, 25 de fevereiro de 2022.

CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Anexo II – Cronograma de Compensações				
CARGO / FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	DIAS A COMPENSAR		COMPENSAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • ASSISTENTE PEDAGOGICO • DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR • PROFESSOR ASSESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA • VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR 	40H segunda a sexta	22/04, 17/06 e 14/11	3	30/04, 25/06 e 19/11
<ul style="list-style-type: none"> • PROFESSOR (E.I., E.F., ED.ESP., ED. FIS. , E.J.A. I e E.J.A II) 	-	22/04, 17/06 e 14/11	3	30/04, 25/06 e 19/11
<ul style="list-style-type: none"> • AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL • AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL • AUXILIAR DE CRECHE 	33H 31H 33H segunda a sexta	22/04, 17/06, 14/11, 26, 27, 28, 29 e 30/12	8	30/04, 25/06, 19/11 e 15 minutos diários de 02/02 a 10/08
<ul style="list-style-type: none"> • AGENTE DE ATIVIDADES ESCOLARES • AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR • INSPETOR DE ALUNOS • MONITOR DE INCLUSÃO DIGITAL • AJUDANTE DE COZINHA • LACTARISTA • MERENDEIRA 	40H segunda a sexta	22/04, 17/06, 14/11, 26, 27, 28, 29 e 30/12	8	30/04, 25/06, 19/11 e 15 minutos diários de 02/02 a 06/10
<ul style="list-style-type: none"> • MONITOR DE INCLUSÃO DIGITAL 	40H terça a sábado	22/04, 17/06, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	8	02/05, 27/06, 21/11 e 15 minutos diários de 02/02 a 07/10
<ul style="list-style-type: none"> • AGENTE DE ATENDIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL • ASSISTENTE ADMINISTRATIVO • ASSISTENTE DE EXPEDIENTE DA EDUCAÇÃO • ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO • AUXILIAR ADMINISTRATIVO • SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR 	40H segunda a sexta	22/04, 17/06, 14/11, 26, 27, 28, 29 e 30/12	8	30/04, 25/06, 19/11 e 15 minutos diários de 02/02 a 26/09
<ul style="list-style-type: none"> • PORTEIRO • SERVENTE GERAL • ZELADOR 	40H segunda a sexta	22/04, 17/06, 14/11, 26, 27, 28, 29 e 30/12	8	30/04, 25/06, 19/11 e 15 minutos diários de 02/02 a 26/09

*Para os servidores com jornada de terça a sábado, observar o § 7º do artigo 5º.